

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
GABINETE DO PREFEITO

Lei Municipal N° 0549/2025, de 24 de outubro de 2025.

Institui, no âmbito do Município de Caraúbas-PB, o evento “AGRO PESCA” e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS, ESTADO DA PARAÍBA;

Faço saber que a Câmara de Vereadores **APROVOU** e eu **SANSIONO** e **PROMULGO** o seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Caraúbas-PB, o evento oficial denominado “AGRO PESCA”, a ser realizado anualmente, no mês de novembro, com o objetivo de promover a integração entre os setores da agricultura, pecuária, pesca, turismo, empreendedorismo e cultura local.

Art. 2º O evento “AGRO PESCA” terá como finalidade:

- I – incentivar a produção agrícola, pecuária e aquícola do Município;
- II – fomentar o turismo rural e de pesca esportiva;
- III – valorizar os produtores, pescadores, artesãos e empreendedores locais;
- IV – promover ações educativas, exposições, feiras, competições, oficinas e outras atividades voltadas ao desenvolvimento econômico e sociocultural da zona rural;
- V – estimular a preservação ambiental e o uso sustentável dos recursos hídricos do Município.

Art. 3º O Poder Executivo poderá realizar o evento diretamente ou em parceria com associações, cooperativas, colônia de pescadores, entidades privadas e demais instituições públicas ou civis.

Art. 4º O evento passará a integrar o Calendário Oficial de Festividades do Município de Caraúbas-PB.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Caraúbas -PB, em 24 de outubro de 2025.

Nerivan Álvares de Lima
Prefeito Constitucional